



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 137197/2021

Interessada - Seven Comércio de Alimentos Ltda

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães – SES

Advogados - Cesar A. S. da S. Júnior – OAB/MT 13.034 e Laura G. V. R. Lopes – OAB/MT 23.597

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 22/03/2024

Acórdão nº 155/2024

Auto de Infração nº 21213029 de 17/03/2021. Por realizar queimada em 1504,74 hectares de área agropastoril, sem autorização de órgão ambiental componente, conforme (Auto Inspeção nº 21211031 e Relatório Técnico nº 030/BEA/2021). Decisão Administrativa nº 44/SGPA/SEMA/2023, homologada em 22/02/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.504.740,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e setecentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a incompetência do agente autuante, sem a participação dos representantes da SEMA; acolhida a nulidade de vício de motivação; reconhecimento de falta de descrição adequada da conduta; que seja acatada a preliminar de nulidade por falta de indicação do perímetro da queima; nulidade por ofensa a ampla defesa e ao contraditório, em face da ausência de intimação para alegações finais; em caso de penalidade que se atribua o valor mínimo legal. Voto da Relatora: votou pelo improvimento do recurso interposto e manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter, integralmente, a Decisão Administrativa nº 44/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.504.740,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e setecentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

Fabíola Laura Costa Corrêa

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da - PGE

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.